



**LEI Nº 650 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

**"Dispõe sobre o reconhecimento como utilidade pública da entidade que especifica e dá outras providências. "**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1 º.** Fica reconhecida como utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PINGODAGUENSE DE ARTESÃOS – MÃOS DE MINAS, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ de nº 62.567.642/0001-24, sediada neste município.

**Art. 2º.** A partir da edição desta lei a entidade gozará de todos os benefícios estatais a nível federal, estadual e municipal.

**Art. 3º.** Fica o município de Pingo D'Água autorizado a firmar convênios e parcerias com a entidade, mediante a apresentação de Plano de Trabalho e o cumprimento de todas as demais exigências legais, desde que:

- a) A entidade não substitua seus fins estatutários;
- b) Não negue a prestar os serviços e cumprir com as obrigações assumidas no Plano de Trabalho;
- c) Permaneça rigorosamente em dia com as prestações de contas das subvenções recebidas do poder público;
- d) Sempre se mantenha adimplente com o fisco federal, estadual e municipal.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 30 de outubro de 2025.

  
**Artur Carlos da Silva**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

*Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.*

Em: 30 / 10 / 2025

  
**Abelar Carlos da Silva**  
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

CNPJ: 01.613.204/0001 – 60  
[adm@pingodagua.mg.gov.br](mailto:adm@pingodagua.mg.gov.br)